

Segurança Alimentar e Nutricional – Alimentação Adequada como direito Fundamental do cidadão

Raquel Vilela da Mata Miranda¹

¹Instituto Federal do Sul de Minas – Campus Muzambinho, Muzambinho, MG, raquellvmm@hotmail.com

Introdução

Após a Segunda Guerra Mundial iniciou-se as discussões entorno do conceito de Segurança Alimentar, naquele momento estas discussões foram grandemente influenciadas pela devastação que atingia mais da metade da Europa sem condições de produzir o seu próprio alimento. Pensa-se Segurança Alimentar levando em conta três aspectos principais: quantidade, qualidade e regularidade no acesso aos alimentos. A concepção de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) utilizada no Brasil, a qual é oriunda das conferências nacionais de Segurança Alimentar é também fruto de grande mobilização de organizações da sociedade civil e está definida na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), sancionada em 15 de setembro de 2006. Assim reza o Artigo 3º da LOSAN

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Além disso, a LOSAN também reconhece e estabelece que “a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional da população”.

A promulgação da LOSAN tem grande relevância na normatização do tratado internacional de Direitos Humanos à Alimentação Adequada (DHAA) abrindo espaço para a exigibilidade do mesmo, define-se claramente como dever do Estado Brasileiro ações frente a estas demandas trazendo à realidade a alimentação como direito fundamental do cidadão, *in verbis*: “Art. 6º São direitos sociais... *omissis* ... a alimentação, ... *omissis* ... na forma desta Constituição.”

Ações governamentais em prol da SAN

Quando um país elabora leis que ratificam questões que foram propostas em um tratado internacional, o Estado se compromete internacionalmente com papel de garantidor desses direitos. Em parte devido às consecutivas crises econômicas que tem afetado todo o globo, observa-se uma crescente tendência da transferência dessas obrigações governamentais às iniciativas privadas e ao terceiro setor. Evidentemente as ações de cunho social oriundas do segundo e terceiro setor, têm significativo impacto nas comunidades assistidas. Tais ações não devem ser omitidas, contudo, não devem eximir o poder público de seu papel de executor e garantidor dos direitos sociais, travestindo esses direitos em um caráter de “favor” ou “ajuda”.

Apesar de nos últimos anos o Brasil ter experimentado um significativo crescimento econômico, que combinado com diversas políticas públicas voltadas aos setores de maior risco econômico-social, possibilitou a ascensão econômica de 53 milhões (TREVISAN 2012). Ainda existe em solo brasileiro, cerca de 46 milhões de pessoas que sobrevivem com renda mensal média inferior a R\$43,09 o que as classifica como indivíduos na linha de pobreza (BELIK 2003). Esses 46 milhões de brasileiros são a parcela de maior vulnerabilidade não apenas no que se refere ao acesso aos alimentos e a uma alimentação saudável e de qualidade, estes têm vários de seus direitos humanos e cidadãos comprometidos devido à sua realidade socioeconômica.

Para melhor ilustrar o quadro da pobreza no Brasil, abaixo observa-se a tabela divulgada pelo “Projeto Fome Zero” em 2001.

Tabela 1. Estimativa de Beneficiários de Programas de Combate à Fome 2001

Regiões	No. pessoas pobres ^a (milhões)	No. famílias pobres (milhões) ^a	% pessoas pobres	% de famílias pobres	Renda média mensal per capita disponível (R\$)
Brasil	46,126	9,998	27,3	21,4	43,09
Áreas metropolitanas	10,418	2,429	19,5	15,8	44,61
Áreas urbanas não metropolitanas	23,574	5,148	26,3	20,8	44,45
Áreas rurais	12,134	2,421	47,3	37,3	39,11

Fonte: Projeto Fome Zero.

a: exclusive pensionistas, empregadas domésticas e seus parentes.

Pobres: renda familiar per capita menor que R\$ 71,53 por mês para o NE rural.

(BELIK 2003).

O “caso da fome” no Brasil, diferente da maioria dos países não está vinculado à falta de alimentos, mas sim, ao não acesso a estes alimentos. Figurante no cenário internacional entre os 10 maiores PIBs do mundo, o país arrasta uma mazela histórica de

desigualdades sociais, estando também presente no ranque dos cinco países com pior distribuição de riquezas. As gritantes desigualdades da nação se acentuam ainda mais no campo, como podemos observar na tabela anterior, onde a renda média per capita é ainda menor. No entanto, o Brasil tem gigantesco potencial de enfrentamento da (in)segurança alimentar no tocante a erradicação da fome, como bem ilustrado na declaração de Malaquias Batista Filho, membro do Conselho Nacional Segurança Alimentar:

O Brasil tem, atualmente, uma produção anual de 120 milhões de toneladas de grãos. Somos auto-suficientes e até grandes exportadores de carne de gado e de aves. Contamos com uma disponibilidade de 3000 calorias e de 100 gramas diárias de proteínas por habitante, [...] dispõe-se de um excedente de 40% de oferta calórica e de 50% no que se refere às necessidades efetivas de proteínas. Nesses dois aspectos, poucos países têm uma situação tão confortável. Ademais, temos a fronteira agropecuária que mais cresce no mundo - os extensos campos do centro-oeste brasileiro, com indicadores que rivalizam com o milagre econômico da Índia e da China, atingindo índices anuais de incremento de 7% a 10%. Afora os abusos de uma exploração predatória, dispomos de imensas possibilidades de diversificar e expandir nossa pauta de produção alimentar, desde que dispomos de quase 20% de todas as terras agricultáveis do mundo, para uma população que representa apenas 3% do efetivo demográfico do planeta. Com uma variedade de climas e de solos que possibilita uma diversificação incomparável de modelos e sistemas produtivos [...]. **Portanto, nossas limitações já não se encontram no que produzimos ou que poderemos produzir, em termos de alimentos básicos. O ponto de passagem crucial na cadeia alimentar/nutricional do Brasil está no elo do consumo, afetado, de um lado, pelas restrições do poder de compra da população e, por outra parte, pela pressão das demandas induzidas pelo mercado.** Os fast-foods, os snacks, as guloseimas, os refrigerantes, as pitadas de sal e de açúcar modificando as propriedades organolépticas dos substratos alimentares, os modismos criados pela indústria e pelo comércio com o suporte da mídia [...]. (FILHO, 2007 p. 121) (grifos da autora).

Fica claro que uma expansão no potencial de produção de alimentos, apesar de importante em vários aspectos para a economia brasileira, não é o elemento chave para solucionar o problema da fome e má-alimentação. Como bem colocado por Filho na anterior citação, acesso aos alimentos e maus hábitos alimentares são os principais pontos de preocupação no que se refere a Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, iniciou-se um processo de reorganização das políticas públicas. Ainda com um forte caráter filantrópico durante a década de 90. Em 2003, o início do “governo Lula” marcou uma nova abordagem do papel do Estado na elaboração de políticas focadas à garantia de direitos. Os programas governamentais de maior destaque como o “Fome Zero” e o “Bolsa Família”, relacionados à segurança alimentar e o combate a pobreza, revolucionaram o “quadro da fome” no país. As estatísticas apresentadas na pesquisa de (BEKLI 2003), apontam que a garantia de acesso à

alimentos aos 46 milhões que hoje encontram-se praticamente excluídos deste mercado de consumo, trará resultados otimistas que extrapolam o campo da erradicação da fome.

“Estima-se que, se 46 milhões de pessoas em situação de risco fossem incorporadas imediatamente ao mercado de consumo, haveria uma demanda extra de 12% de arroz, 56% de feijão e 23% de leite (Guimarães, 2003) com uma incorporação de áreas produtivas da ordem de 3 milhões de hectares e o emprego extra de mais de 400 mil trabalhadores (Instituto Cidadania, 2001).” (BEKLI 2003, p. 19)

Contudo, apesar dos resultados positivos alcançados por tais programas sociais, vários dispositivos ainda necessitam ser incorporados as políticas públicas de SAN e enfrentamento a pobreza. O “empoderamento” da classe hoje assistida é fundamental para que se tenha uma transformação efetiva em sua realidade socioeconômica ultrapassando estas primeiras demandas na garantia dos direitos para uma abordagem mais ampla; como almejado pela Declaração dos Direitos Humanos, pela DHAA e pela Constituição Federativa, *in verbis*: “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Segurança Alimentar e desafios para além da fome – Breves apontamentos.

A fome, a má nutrição e o acesso aos alimentos são apenas um elo dentro no vasto tema de Segurança Alimentar. Se hoje o Brasil ainda conta com 46 milhões de pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar; segundo dados do IBGE¹, em 2003 o país já contava com 10,5 milhões de obesos, estatística que independe de fator sócio econômico.

Outra importante discussão dentro da Segurança Alimentar e de grande interesse das ciências agrárias, são os transgênicos e a “questão dos agrotóxicos”. Há toda uma polêmica a respeito dos OGM’s. Seriam estes uma saída para a fome no mundo e para a diminuição do uso de agrotóxicos, uma verdadeira “revolução verde”? Ou na verdade trata-se de monopólio das multinacionais? Sem falar dos possíveis riscos, ainda desconhecidos, à saúde humana e as ameaças à biodiversidade (CAMARA, et al, 2009). Sobre a “questão dos agrotóxicos”, a Organização Mundial da Saúde acredita que, anualmente; em todo mundo, entre 3 e 5 milhões de pessoas sejam intoxicadas por agrotóxicos e resíduos destes produtos nos alimentos (STOPPELLI E MAGALHÃES, 2005).

Como brevemente supracitado, os desafios da SAN, de maneira nenhuma se limitam ao combate a fome, comportando outros tantos assuntos de igual relevância pública. A

¹ Dados obtidos do domínio eletrônico do IBGE

continuidade da produção acadêmica e a maior aproximação deste tema aos estudantes das áreas afins são imprescindíveis para superações dos diversos desafios aqui colocados.

Conclusões

Se considerado as dimensões continentais do Brasil e seu potencial de produção agrícola, é absurda a aceitação pacífica de que 46 milhões de Brasileiros se encontram em situação de vulnerabilidade alimentar. Por este motivo, escolheram-se as políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no combate a fome como assunto central deste artigo. Pois, para que o ser humano possa se desenvolver na plenitude de suas capacidades objetivas e subjetivas é imprescindível que antes, suas necessidades biológicas básicas estejam supridas satisfatoriamente. Por este motivo foi salientado que as políticas de Segurança Alimentar e Nutricional devem trabalhar a necessidade de garantir acesso aos alimentos para os grupos inseguros, atendendo as dimensões da quantidade, qualidade e regularidade no consumo de alimentos. Vale ressaltar que, dentro do sistema vigente, não só a “questão da fome” como toda a gama de direitos sociais só serão alcançados com o desenvolvimento econômico. Para isto, tal desenvolvimento econômico vede ter sólidas bases sociais, democráticas e claros objetivos de universalização dos fundamentais do cidadão.

Referências Bibliográficas

ALBUQUERQUE, Maria de Fátima M. **A segurança alimentar e nutricional e o uso da abordagem de direitos humanos no desenho das políticas públicas para combater a fome e a pobreza.** Rev. Nutr., Campinas, 22(6): p.895-903, nov./dez., 2009

BELIK, Walter. **Perspectivas para segurança alimentar e nutricional no Brasil.** Rev. Saúde e Sociedade v.12, n.1, p.12-20, jan. / jun 2003

CAMARA, Maria Clara Coelho et al. **Transgênicos: avaliação da possível (in)segurança alimentar através da produção científica.** História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.16, n.3, p.669-681, jul.-set. 2009.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988. **Texto consolidado até a Emenda Constitucional nº 68 de 21 de dezembro de 2011.**

FERNANDES, Bernardo Mançano (org). **Campesinato e Agronegócio na América Latina: a questão agrária atual.** – 1 ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2008

FILHO, Malaquias Batista. **O Brasil e a segurança alimentar.** Rev. Bras. Saúde Matern. Infant., Recife, 7 (2): 121-122, abr. / jun., 2007

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Weight excess can be verified in 38.8 millions Brazilian adults.
http://www.ibge.gov.br/english/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=278&id_pagina=1 – acesso em 1 de Abril de 2012.

LEI Nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006 - **LOSAN.**

STEDILE, João Pedro (org); ESTEVAM, Douglas (assistente de pesquisa). **A Questão Agrária no Brasil – O debate tradicional: 1500 – 1960.** – 1ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2005.

STOPPELLI, I. M. B. S. e MAGALHÃES, C. P. **Saúde e segurança alimentar: a questão dos agrotóxicos.** Ver. Ciencia & Saúde Coletiva, 10 (sup) 91 -100, p. 91-99, 2005.

TREVISAN, A. M. **Uma estratégia para erradicar a miséria.** In <http://www.cdes.gov.br/noticia/26343/uma-estrategia-para-erradicar-a-miseria.html> acesso em 6 de Abril de 2012.